



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de



PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Dá denominação à via pública do Município de Nova Aurora.

Art. 1º - A Rua Municipal denominada “Rua A”, localizada no Loteamento Pinheiros III, em Nova Aurora, Estado do Paraná, por força desta Lei, passará a ser denominada de “**RUA PAULINO MARQUES**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Petronilho Xavier da Silva, em 24 de abril 2023.

Roberto Carlos Cardoso
Vereador